

RBAC 01 Emd 02	RBAC 01 Emd XX (Texto proposto)	Exposição de motivos
01.1 Definições	01.1 Definições	Texto mantido
Para os propósitos dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC, são válidas as seguintes definições, a menos que de outra forma explicitado no texto dos mesmos:	Para os propósitos dos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil – RBAC, são válidas as seguintes definições, a menos que de outra forma explicitado no texto dos mesmos:	Texto mantido
	<i>Aerodesporto</i> significa toda atividade praticada com dispositivos aéreos usados ou que se pretenda usar para voar na atmosfera com finalidade desportiva ou recreativa.	Texto incluído a fim de contemplar a reformulação dos normativos que disciplinam a prática do aerodesporto no Brasil.
	<i>Aeronave aerodesportiva</i> significa a designação genérica de uma aeronave portadora de certificado emitido segundo o RBAC 21 cujo propósito principal é o desporto e o lazer.	Texto incluído. A definição de aeronave aerodesportiva tem a finalidade de especificar as aeronaves que detêm certificado de aeronavegabilidade de algum tipo e são de propósito desportivo, harmonizando assim a estrutura de um modelo regulatório que tem dois grupos distintos de aeronaves com propósito esportivo: o de aeronave leve esportiva e o de aeronave portadora de CAVE.
	<i>Veículo Ultraleve</i> significa a designação genérica de uma aeronave cujas características físicas e operacionais são limitadas conforme o RBAC 103.	Texto incluído a fim de contemplar a reformulação dos normativos que disciplinam a operação de equipamentos aerodesportivos no Brasil. O objetivo desta definição mais objetiva é assegurar a distinção entre os veículos enquadrados no RBAC 103 e os demais, evitando-se a necessidade de alteração do RBAC 01 por eventuais evoluções das especificações discriminadas no RBAC 103.